

VIA VAREJO S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJ nº 33.041.260/0652-90

NIRE: 35.300.394.925

COMUNICADO AO MERCADO**EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES DE R\$ 1 BILHÃO
ATRELADA AO CUMPRIMENTO DE METAS DE SUSTENTABILIDADE**

A Via Varejo S.A. ("Companhia") comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia aprovou, em reunião realizada na presente data, dentre outras matérias (i) a 6ª (sexta) emissão pública de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, em até 2 (duas) séries, da Companhia, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente). Trata-se da primeira emissão da Companhia com condições atreladas ao cumprimento de metas de sustentabilidade (*sustainability-linked bond - SLB*).

O valor total da Emissão será de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) na Data de Emissão (conforme abaixo definida) ("Valor Total Máximo da Emissão"). Serão emitidas 1.000.000 (um milhão) de Debêntures, na Data de Emissão ("Quantidade Total de Debêntures"), observado que a quantidade de Debêntures a ser emitida para cada uma das séries será definida em Sistema de Vasos Comunicantes (conforme definido abaixo), após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. De acordo com o sistema de vasos comunicantes, a quantidade de Debêntures emitida em cada uma das séries deverá ser abatida da Quantidade Total de Debêntures indicada acima, definindo a quantidade a ser alocada na outra série, de forma que a soma das Debêntures alocadas em cada uma das séries efetivamente emitida deverá corresponder à Quantidade Total de Debêntures objeto da Emissão. Não haverá quantidade mínima ou máxima de Debêntures ou valor mínimo ou máximo para alocação entre as séries, sendo que qualquer uma das séries poderá não ser emitida ("Sistemas de Vasos Comunicantes"). O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão.

As Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, sob o regime de garantia firme de colocação para o montante de R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), com a intermediação de determinadas instituições financeiras integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, sendo um deles o coordenador líder.

Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias do DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.b3.com.br) ("Taxa DI"), acrescidas exponencialmente de uma Sobretaxa (conforme definido abaixo), sendo a Taxa DI e a Sobretaxa, em conjunto, "Remuneração", calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis*, por Dias Úteis decorridos, desde a Primeira Data de Integralização das Debêntures ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do efetivo pagamento, conforme vier a ser descrito na Escritura de Emissão. A sobretaxa original a ser aplicada para a Primeira Série será de até 1,90% (um inteiro e noventa centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis para as Debêntures da Primeira Série, conforme vier a ser definido por meio do Procedimento de *Bookbuilding* ("Sobretaxa Original da Primeira Série"); e

(ii) a sobretaxa original a ser aplicada para a Segunda Série será de até 2,10% (dois inteiros e dez centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis para as Debêntures da Segunda Série, conforme vier a ser definido por meio do Procedimento de *Bookbuiding* (“Sobretaxa Original da Segunda Série” e, em conjunto com a Sobretaxa Original da Primeira Série “Sobretaxa Original”). Caso não sejam atendidas determinadas metas de atingimento de uso de energia elétrica renovável a serem estabelecidas na Escritura de Emissão (conforme definido abaixo) ou não seja entregue ao agente fiduciário o Relatório do Avaliador Externo, no prazo a ser previsto na Escritura de Emissão, a Sobretaxa será acrescida em 10bps (dez *basis points*) (“Mecanismo de Step-Up”) de modo que (i) a Sobretaxa Original da Primeira Série será ajustada para até 2,00% (dois inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Sobretaxa Ajustada da Primeira Série”) e (ii) a Sobretaxa Original da Segunda Série será ajustada para até 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis (“Sobretaxa Ajustada da Segunda Série” e em conjunto com a Sobretaxa Ajustada da Primeira Série “Sobretaxa Ajustada”).

A Companhia contratou e deve manter contratada, até a integral e efetiva liquidação de todas as obrigações relacionadas às Debêntures, como agência de classificação de risco a Standard & Poor’s Ratings do Brasil Ltda. (“Agência de Classificação de Risco”) para a classificação de risco de crédito (“Rating”) da Emissão, bem como para atualização, no mínimo, uma vez a cada ano-calendário, do relatório de *Rating* durante o prazo de vigência das Debêntures.

A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, desde a Data de Início da Rentabilidade, ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior (inclusive) até a data de pagamento da Remuneração em questão, data de declaração de vencimento antecipado em decorrência de um Evento de Inadimplemento (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão) ou na data de um eventual Resgate Antecipado Facultativo (conforme vier a ser definido na Escritura de Emissão), o que ocorrer primeiro. A Remuneração será calculada de acordo com a fórmula a ser disposta na Escritura de Emissão.

As Debêntures da Primeira Série terão prazo de vigência de 3 (três) anos contados da Data de Emissão, e as Debêntures da Segunda Série terão prazo de vigência de 5 (cinco) anos contados da Data de Emissão. Os recursos captados pela Companhia por meio da integralização das Debêntures serão destinados para alongamento do perfil da dívida da Companhia e reforço de caixa no âmbito da gestão ordinária dos negócios da Companhia.

Para todos os efeitos legais, a data de emissão (“Data de Emissão”) das Debêntures será aquela definida na “Escritura Particular da 6ª (Sexta) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em até 2 (duas) Séries, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Via Varejo S.A.” (“Escritura de Emissão”), a ser celebrada entre a Companhia e a Pentágono S.A. – Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários.

O presente material tem caráter exclusivamente informativo, nos termos da legislação em vigor, e não deve ser interpretado ou considerado, para todos os fins e efeitos legais, como um material de venda e/ou de divulgação das Debêntures.

São Caetano do Sul, 18 de abril de 2021.

ORIVALDO PADILHA

Vice-Presidente Financeiro e Diretor de Relações com Investidores da
Via Varejo S.A